

ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO: 0292/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de obstetrícia e ginecologia (pronto socorro, centro obstétrico/centro de parto normal, apoio interdisciplinar e atenção às unidades de internação), para o Complexo Hospitalar de Clínicas de São Caetano do Sul

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, procedi à análise das propostas apresentadas através dos envelopes (I), devidamente lacrados e protocolizados pessoalmente e tempestivamente na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul pelas empresas ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA; MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA; ELITE MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; AALP CLÍNICA MÉDICA LTDA; CASA BRANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; LIFE CLINIC CLÍNICA DE ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR INTEGRADA LTDA; MEDSTAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA; COAPH - COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ & HOSPITALAR; MS CLÍNICA MÉDICA LTDA; GOMIDE MOURA LTDA; HELPMED SAUDE LTDA; DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA e SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; conforme certame publicado em 21/07/2025 em nosso sítio eletrônico.

Link: <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais/a-fundacao-do-abc-complexo-de-saude-de-sao-caetano-do-sul-publica-ato-de-convocacao-no-0292-2025-para-a-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-medicos-de-ginecologia-e/>

De início, consigna-se que a participante ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA. encaminhou e-mail em 04/08/2025, assinado por Aline Casagrande, indicando ter constatado “equívoco na composição dos custos” pelo que requereu o declínio de sua participação no presente certame.

Assim, considerando-se que a desistência da participação ocorreu em momento anterior à abertura do envelope contendo a proposta, não se verifica óbice à retirada da proposta pela participante, pelo que se opina pela homologação da desistência da empresa ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA. do certame nº 0292/2025.

Com base no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e demais unidades gerenciadas, foram analisadas as demais propostas apresentadas.

Considerando-se que as propostas apresentaram valores compatíveis com os preços de mercado, em moeda corrente nacional, estão atendidos os requisitos de aceitabilidade das propostas.

Desse modo, opina-se pela ratificação do quadro classificatório, nos seguintes termos:

PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL
ELITE MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 3.879.600,00
MEDBLANC GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	R\$ 3.927.021,12
CASA BRANCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.930.000,00
AALP CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 3.951.995,52
MED STAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	R\$ 4.261.500,00
COAPH - COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ & HOSPITALAR	R\$ 4.347.000,00
MS CLÍNICA MEDICA LTDA	R\$ 4.408.992,00
GOMIDE MOURA LTDA	R\$ 4.506.000,00
HELPMED SAUDE LTDA	R\$ 4.507.488,00
LIFE CLINIC CLÍNICA DE ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR INTEGRADA	R\$ 4.541.760,00
DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA	R\$ 4.811.412,00
SMW SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 5.192.689,92

O quadro comparativo está apresentado de acordo com a classificação das propostas, da menor para a maior.

Na sequência, promoveu-se a ordem classificatória ao Departamento Jurídico, para avaliação de compliance todas as participantes, com a finalidade de aferir-se a habilitação jurídica das empresas, nos termos do artigo 3º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC.

O Departamento Jurídico verificou que, na composição societária das participantes, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal, não figuram como

dirigentes ou sócios “cônjuges, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC”.

Ainda, não se identificou componentes do quadro societário das participantes que “sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade”.

Entretanto, consoante parecer acostado, opinou pela desclassificação da participante DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA do certame 0292/2025, uma vez que não atende aos critérios de idoneidade estabelecidos pelo regulamento interno da FUABC.

Considerando-se as razões apontadas, opina-se pela ratificação da desclassificação da participante DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA do certame 0292/2025.

Ato contínuo e conforme previsto no item 4.1. do Ato Convocatório, considerando as participantes remanescentes, realizamos a abertura do envelope II da empresa ELITE MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que figura com a proposta de menor valor global e procedemos a análise da documentação apresentada.

Verificou-se integralmente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação aplicável e das disposições editalícias.

Declaramos, portanto, a habilitação da empresa ELITE MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que deverá ser declarada vencedora do certame.

Assim, de acordo com as normas do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, opinamos pela contratação da empresa ELITE MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., vencedora deste certame, posto que, apresentou a melhor proposta e



cumpriu com todo o exigido no Ato Convocatório em epígrafe.

Dá-se publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2025.


RICARDO RIEDO
Departamento de Contratos
FUABC-CSSCS

FUABC - Complexo de Saúde de São Caetano do Sul.
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - São Caetano do Sul (SP).
CEP: 09541-100 | Telefone: (11) 4227-8700.

